



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20191010 Bacabal - MA, 10/10/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

Educação

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BACABAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2019 - SEMED

UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL-MA – OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. O Secretário Municipal de Educação de Bacabal-MA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.179/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a redação alterada pela Lei nº 1.393, de 12 de agosto de 2019 e considerando as políticas de valorização dos docentes, torna público a realização de processo de opção para unificação de matrículas de professor da Rede Municipal de Ensino, que forem detentores de cargos efetivos com duas matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.10** Presente Processo de Opção destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal-MA que já cumpriram o período de estágio probatório até a data da publicação do

presente edital. 1.2 Os Servidores Municipais que desempenham atividades de docência e que detiverem 02 (duas) matrículas efetivas na Rede Municipal de Ensino, poderão solicitar, mediante requerimento específico, a unificação das matrículas correspondentes a 02 (duas) jornadas de 20 horas para 40 horas semanais, implicando no reenquadramento do servidor em nova matrícula, a começar nova carreira que será autorizada por portaria para efeitos remuneratórios, a partir da data de publicação da mesma, nos termos do presente Edital. 1.3 A execução da unificação pela matrícula recente fica condicionada ao pedido de exoneração da matrícula mais antiga, a qual deverá ser exercido pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação de despacho de deferimento do pedido de unificação (§ 5º Lei nº 1.393/2019); 1.4 Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

- I. Estiver no período do Estágio Probatório na data da publicação do presente edital;
- II. Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção), ou com carga horária reduzida;
- III. Afastado em Processo de Aposentadoria;
- IV. À disposição ou cedido para outros órgãos;
- V. Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O servidor optante que estiver em exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula. 1.5 Servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique as situações previstas no item 1.4 na análise da Opção. 1.6 Serão divulgadas, no site www.bacabal.ma.gov.br, Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal, a listagem com os candidatos por ordem alfabética. 1.7 A homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores optantes, ocorrerá após a divulgação, no site www.bacabal.ma.gov.br, Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal. 1.8 Para fins de aferição do disposto no item 1.4, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com o setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação e responsabilização a qualquer tempo, conforme o caso. (Anexo I) 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo, no site da Prefeitura Municipal de Bacabal. 2. **DAS INSCRIÇÕES** 2.1 As inscrições para a participação no Processo de opção para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com extinção do primeiro cargo, serão feitas por requerimento do servidor, no período de **15 a 18 de outubro de 2019**, formalizado por protocolo, no setor de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal**, com endereço na Estrada da Bela Vista nº 400, no qual deverá o candidato optante fornecer todos os dados solicitados e anexar obrigatória e impreterivelmente, cópias, acompanhadas das originais frente e verso, dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação.
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Documento que comprove investidura e atual lotação;
- IV. Diploma de Graduação que comprove a habilitação para a etapa que concorre;
- V. Portaria de remoção e lotação, caso tenham ocorridas;
- VI. Os 03 (três) últimos contracheques de ambos os cargos;
- VII. Termo de Ciência e adequação ao Edital (ANEXO I);

§1º. As cópias dos Diplomas/Certificados, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira Profissional e Documentos Pessoais deverão estar acompanhadas dos originais. §2º. Ao Setor de Recursos Humanos da SEMED compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos e a elaboração de relação nominal dos servidores. 2.2 As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção de Unificação aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativa e civilmente. 2.3 O servidor optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Unificação onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados. 2.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos. 2.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis. 2.6 As inscrições serão presenciais, no período e local indicados no item 2.1 deste edital, nos horários das 08h às 14h, não podendo o optante realizá-la por meio de serviço postal, correio eletrônico ou por terceiro, salvo, neste último caso, por procuração pública específica para realização da inscrição neste certame. 3 3 **DA DESISTÊNCIA** 3.1 O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para unificação, até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital. 4 **DOS RECURSOS** 4.1 Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Resultado. 4.2 O candidato que desejar

interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto no Setor de Recursos Humanos da SEMED, que encaminhará à Assessoria Jurídica para análise. 4.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. 4.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail. 4.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital. 4.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados. **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 5.1 O reenquadramento do servidor em nova matrícula, a começar nova carreira, após homologação do deferimento, será autorizado por portaria para efeitos remuneratórios, a partir da publicação da mesma. 5.1.1 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas preferencialmente em uma das Unidades de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de ensino, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público; 5.1.2 O servidor optante pela unificação de matrícula não poderá ser removido ou se afastar das suas funções por quaisquer motivos antes de decorridos 03 (três) anos da unificação da jornada de trabalho, devendo exercer suas funções exclusivamente em sala de aula, salvo os casos previstos em Lei. 5.2 O reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constantes neste, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério. 5.3 Os servidores municipais em atividade de docência que tiver deferido o pedido de unificação das matrículas não poderão ter sua carga horária reduzida e não poderão, por um período de 03 (três) anos após a unificação, ser cedido ou permutado. 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação. Bacabal-MA, 10 de outubro de 2019. *Marcos Ferreira Silva Secretário Municipal de Educação Portaria nº 68/19.*

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2019

TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO À LEI Nº 1.393/2019 E EDITAL Nº 002/2019

Eu, _____, portador da RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante de cargo do Efetivo de professor pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Bacabal-MA, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas da Lei Nº 1.393/2019 e do Edital nº 002/2019, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do primeiro cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais. Os dois vínculos são:

Cargo: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Bacabal-MA, ____ de _____ de 2019

Candidato Optante

ANEXO II – EDITAL Nº 002/2019

RECURSO

PROCESSO: _____

INTERESSADO: _____

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED

Eu, _____, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº _____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

() Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº 001/2019, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto a revisão da minha classificação.

() Outros.

Requeiro, portanto, a revisão.

Bacabal-MA,, _____ de _____ de 2019.

Candidato Optante

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019

CRONOGRAMA

ÍTEM	AÇÃO	PERIODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/10
02	INSCRIÇÃO	15/10 a 18/10
03	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	21 e 22/10
04	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25/10
05	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 e 29/10
06	ANÁLISE DOS RECURSOS	30/10
07	RESULTADO DOS RECURSOS	31/10
08	RESULTADO FINAL	04/11

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000
Telefone: (99) 3621 0533